



## ANEXO

ANEXO DA PORTARIA Nº 2.636/GM/MS, DE 20 DE NOVEMBRO DE 2012.

UF	MUNICÍPIO	ENTIDADE	NÚMERO DA PROPOSTA	VALOR	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA
MG	UBERABA	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE UBERABA	18428.839000/1120-04	2.967.850,00	10.302.2015.8535.0001

## PORTARIA Nº 2.736, DE 18 DE OUTUBRO DE 2017

Estabelece recurso financeiro anual do Bloco de Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar do Componente Fundo de Ações Estratégicas e Compensação-FAEC, e redefine os limites financeiros dos estados, Distrito Federal e municípios, destinados ao custeio da Nefrologia.

O MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE, SUBSTITUTO, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e II do parágrafo único do art. 87 da Constituição, e Considerando a Portaria nº 1.112/GM/MS, de 13 de junho de 2002, que determina que os procedimentos da Tabela de Procedimentos, Medicamentos e OPM do SUS referentes à Nefrologia e autorizados por meio de Autorização de Procedimentos Ambulatoriais - APAC, sejam financiados com recursos do Fundo de Ações Estratégicas e Compensação - FAEC;

Considerando a Portaria nº 204/GM/MS de 29 de janeiro de 2007, que regulamenta o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços de saúde, na forma de blocos de financiamento, com o respectivo monitoramento e controle;

Considerando a análise dos gastos com a Nefrologia, dos estados, Distrito Federal e municípios, com base na produção aprovada e registrada no Sistema de Informações Ambulatoriais (SIA/SUS), no período de dezembro de 2016 a junho de 2017; e

Considerando a necessidade de corrigir as defasagens existentes nos limites financeiros dos estados, Distrito Federal e municípios, visando à redistribuição e alocação de recursos, resolve:

Art. 1º Fica estabelecido recurso no montante anual de R\$ 25.983.286,56 (vinte e cinco milhões, novecentos e oitenta e três mil duzentos e oitenta e seis reais e cinquenta e seis centavos), do Bloco de Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar, a serem adicionados ao limite financeiro dos Estados, Distrito Federal e Municípios, destinado ao custeio da Nefrologia.

Art. 2º Ficam redefinidos os limites financeiros dos Estados, Distrito Federal e Municípios, conforme Anexo a esta Portaria, que serão disponibilizados por meio do Fundo de Ações Estratégicas e Compensação - FAEC.

Art. 3º O Fundo Nacional de Saúde adotará as medidas necessárias para a transferência do valor mensal para os Fundos Estaduais, do Distrito Federal e Fundos Municipais de Saúde, após apuração da produção no Banco de Dados do Sistema de Informação Ambulatorial.

Art. 4º Os recursos orçamentários, objeto desta Portaria, correrão por conta do orçamento do Ministério da Saúde, devendo onerar o Programa de Trabalho 10.302.2015.8585- Plano Orçamentário 0000- Atenção à Saúde da População para procedimentos em Média e Alta Complexidade.

Parágrafo único. O recurso relativo ao estabelecimento, consignado ao programa de trabalho que trata o caput, tem como finalidade o custeio de quaisquer ações e serviços de média e alta complexidade para atenção à saúde da população, desde que garantida a manutenção da unidade.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir da competência outubro de 2017.

ANTONIO CARLOS FIGUEIREDO NARDI

## ANEXO

UF	IBGE	ESTADO/MUNICÍPIO	VALOR ANUAL (R\$)
AC	120000	ACRE	9.881.450,52
		AC Total	9.881.450,52
AL	270030	ARAPIRACA	12.068.476,32
AL	270430	MACEIO	27.073.553,76
AL	270630	PALMEIRA DOS INDIOS	4.237.382,88
AL	270860	SAO MIGUEL DOS CAMPOS	2.973.387,84
		AL Total	46.352.800,80
AM	130000	AMAZONAS	24.721.775,76
		AM Total	24.721.775,76
AP	160000	AMAPA	7.119.067,56
		AP Total	7.119.067,56
BA	290000	BAHIA	30.383.156,04
BA	290070	ALAGOINHAS	4.440.999,24
BA	290320	BARREIRAS	2.065.052,64
BA	290460	BRUMADO	6.059.858,28
BA	290570	CAMACARI	6.296.744,28
BA	291072	EUNAPOLIS	6.456.803,04
BA	291080	FEIRA DE SANTANA	21.885.675,96
BA	291170	GUANAMBI	6.840.156,36
BA	291360	ILHEUS	6.009.908,04
BA	291480	ITABUNA	7.885.184,28
BA	291750	JACOBINA	3.330.828,48
BA	291800	JEQUIE	8.473.100,76
BA	291840	JUAZEIRO	8.939.768,76
BA	292400	PAULO AFONSO	7.163.288,88
BA	292740	SALVADOR	35.585.999,88
BA	292870	SANTO ANTONIO DE JESUS	6.429.378,48
BA	293010	SENHOR DO BONFIM	6.511.143,84
BA	293050	SERRINHA	6.405.306,84
BA	293330	VITORIA DA CONQUISTA	12.375.160,56
		BA Total	193.537.514,64
CE	230190	BARBALHA	6.317.931,12
CE	230210	BATURITE	3.072.904,20
CE	230280	CANINDE	4.161.625,44
CE	230350	CASCADEL	6.786.796,20
CE	230370	CAUCAIA	9.248.160,48
CE	230410	CRATEUS	3.237.699,96
CE	230420	CRATO	7.923.319,08
CE	230428	EUSEBIO	5.795.586,84
CE	230440	FORTALEZA	50.667.580,80
CE	230550	IGUATU	4.414.989,00
CE	230640	ITAPIPOCA	3.636.362,16
CE	230730	JUAZEIRO DO NORTE	5.044.207,92
CE	230765	MARACANAU	6.419.081,88
CE	231130	QUIXADA	3.367.608,36
CE	231180	RUSSAS	4.335.780,24
CE	231290	SOBRAL	9.835.502,28
		CE Total	134.265.135,96
DF	530000	DISTRITO FEDERAL	37.230.975,12
		DF Total	37.230.975,12
ES	320000	ESPIRITO SANTO	64.741.085,40
		ES Total	64.741.085,40